COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 34, DE 2024.

RECEBIDO EM:
12/11/24 às 09:15
Diretoria Legislativa

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 5, de 2024
PROPONENTE: Mesa Diretora
RELATOR: Vereador Poicial Madril/PP
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Resolução n° 5, de 2024, que visa manter os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028. A proposta fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R$ 15.582,88 e o do Presidente da Câmara em R$ 17.967,95. A resolução prevê revisão geral anual dos valores, alinhada aos índices aplicados aos servidores municipais, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

Assim, a matéria ora em análise atende à exigência constitucional de fixação prévia dos subsídios dos agentes políticos municipais, o que contribui para a transparência e previsibilidade financeira. A manutenção dos valores propostos visa assegurar o adequado equilíbrio fiscal, sem acréscimos nos gastos já previstos.

Assim, por se tratar de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar no 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Resolução n ° 5, de 2024, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Resolução n° 5, de 2024.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 11 de novembro de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/REPUBLICANOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro